

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.212PMMA/2023.

"CONCEDE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA; CONSIDERANDO O MEMORANDO N. 152/SEMAP/2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença para tratar de interesses particulares, por dois anos pelo período de 06 de janeiro de 2.024 até 04 de janeiro de 2.026, concedida a Senhora LEILA LINS REGO BRITES, brasileira, Auxiliar Administrativo, carga horária 40 horas semanal, matrícula funcional n. 632, consubstanciado ao requerimento da servidora requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 06 de janeiro de 2024.

Ministro Andreazza/RO, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW

Assessora Jurídica- OAB/RO 1560